

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001 /2022

Santa Maria do Cambucá, 04 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que " *Altera o artigo 1º, caput da Lei Municipal nº 468/2014, que Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais visando à prestação de serviços de assistência social, cultural, médica, educacional e agremiações carnavalescas, dispõe sobre os critérios para recebimento das subvenções do Poder Público Municipal para fomento de atividades de interesse público, e dá outras Providências.*"

O presente projeto visa ampliar o valor de subvenções sociais criadas pela Lei nº468/2014, tendo em vista a defasagem do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inicialmente estabelecido, a fim de assegurar uma estrutura adequada a prestação de serviços de assistência social, cultural, médica, educacional e agremiações carnavalescas deste Município.

Assim, embora demonstrado de modo sucinto a pertinência da medida, encaminho o presente projeto de lei, bem como, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação.

Ainda, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aprovado por maioria de votos em
Segunda discussão em reunião do**

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

02/02/2023

PIP Aline Anísia de Lima
Presidente


NELSON SEBASTIÃO DE LIMA

PREFEITO

dia 14/02/2023

PIP Aline Anísia de Lima
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006 /2022

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

02/02/2023

R/P. Alina Amisla de Lima
Presidente

Aprovado por maioria de votos em
Segunda discussão em reunião de

dia 14/02/2023

R/P. Alina Amisla de Lima

Presidente

ALTERA O ARTIGO 1º, CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL, MÉDICA, EDUCACIONAL E AGREMIações CARNAVALESCAS, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS SUBVENÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA FOMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º O artigo 1º, *caput*, da Lei nº 468/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais visando à prestação de serviços de assistência social, cultural, médica, Educacional





e agremiações carnavalescas para fomento de atividades de interesse público até o limite diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto de cada entidade solicitante, vedando-se a concessão de subvenções de eventos que exceda a 02 (dois) dias de apresentação.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá, 04 de janeiro de 2023.


NELSON SEBASTIÃO DE LIMA

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

02/01/2023

PIP Aline Anízia de Lima
Presidente

Aprovado por maioria de votos em
Segunda discussão em reunião do

dia 14/02/2023

PIP Aline Anízia de Lima
Presidente